



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 214/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 – MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**

Adesão a Ata de Registro de Preços 002/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.289.487/0001-56, estabelecida na Rua E, S/N, Quadra 04, bloco 06, apt 404, Cond. Paiaguás, bairro Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT, CEP 78.048-248, telefone (65) 99324-5005, e-mail dunamisengenharia21@gmail.com, neste ato representada por **MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, conforme a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA, conforme Pregão Eletrônico nº 066/2025 do Município de Guiratinga-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4819, página 279, em 10/09/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, ENVOLVENDO: ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS, BEM COMO A TRAMITAÇÃO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE ACORDO COM O QUADRO ABAIXO:**

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	M2	1.500	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
2	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO- TIPO PROCTOR	UND	100	R\$ 978,33	R\$ 97.833,00
3	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS	M2	200.000	R\$ 1,01	R\$ 202.000,00
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS + ORÇAMENTO	M2	100.000	R\$ 3,17	R\$ 317.000,00
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM URBANA + ORÇAMENTO	KM	25	R\$ 2.796,67	R\$ 69.916,75
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES	M2	250	R\$ 285,00	R\$ 71.250,00
7	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INFRAESTRUTURA RURAL PARA IMPLANTAÇÃO/DUPLICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E/OU RODOVIAS ESTADUAIS	KM	20	R\$ 16.700,00	R\$ 334.000,00
8	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KM	20	R\$ 11.108,33	R\$ 222.166,60

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila – CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

9	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO	M2	1.500	R\$ 31,26	R\$ 46.890,00
10	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE	M2	1.500	R\$ 4,96	R\$ 7.440,00
11	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL	M2	1.500	R\$ 11,83	R\$ 17.745,00
12	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA	M2	1.500	R\$ 8,44	R\$ 12.660,00
13	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO (FUNDAÇÕES)	M2	1.500	R\$ 6,88	R\$ 10.320,00
14	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	M2	1.500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
15	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	M2	1.500	R\$ 6,18	R\$ 9.270,00
16	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	M2	1.500	R\$ 5,53	R\$ 8.295,00
17	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCENDIO	M2	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
18	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PARA GASES	M2	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
19	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS, ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	M2	1.500	R\$ 6,62	R\$ 9.930,00
20	CONSULTORIA/APOIO TÉCNICO, ENGENHEIRO SÊNIOR	HT	500	R\$ 302,00	R\$ 151.000,00
21	CONSULTORIA/APOIO TÉCNICO, ENGENHEIRO PLENO	HT	250	R\$ 188,03	R\$ 47.007,50
22	CONSULTORIA/APOIO TÉCNICO, ENGENHEIRO JUNIOR	HT	250	R\$ 135,76	R\$ 33.940,00

**VALOR TOTAL R\$ 1.691.408,85 (um milhão e seiscientos e noventa e um mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)**

### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, com **início em 30/09/2025 e término em 30/09/2026**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1.** Os serviços serão deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da ordem de serviço formal emitida pela Administração, respeitando os prazos e condições estabelecidos.

**3.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**3.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**3.4.** A falta de quaisquer serviços cuja prestação incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**3.5.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**3.6.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila – CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

**3.7.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**3.8.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

**3.9.** Fornecer os serviços, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

**3.10.** A CONTRATADA deve apresentar capacidade operacional suficiente para atender a demanda objeto deste contrato;

**3.11.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma parcelada ou parcela única, de acordo com a necessidade do órgão demandante, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviço, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.

**3.12.** O CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

**3.12.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

**3.12.2.** Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

**3.12.3.** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seu anexos.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Convocar a CONTRATADA para a retirada da Ordem de serviço do objeto;

**4.2.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;

**4.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

**4.4.** Notificar por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**4.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **1.691.408,85 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**5.2.** O pagamento será efetuado a favor da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente mediante o fornecimento dos equipamentos e da nota fiscal devidamente recebida e assinada pelo fiscal de contrato, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

**5.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**5.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

**5.5.** Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

**7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setorial, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação de serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.3.** O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrado em relatório.

**7.5.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**7.6.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**7.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.8.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório pelo servidor designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLAUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Conforme disposto no Artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.3.** Conforme disposto no § 1º do Artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**8.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** Conforme disposto no § 1º do Artigo 139 da Lei 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**8.6.** Conforme disposto no § 2º do Artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**8.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**8.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**8.9.** O termo de extinção, sempre que possível, deverá ser precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila – CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenização e multas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** No caso da contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Centro de Custo :** 07001 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos  
**Ficha/Funcional/Dotação :** 459 – 15.451.0032-1.130 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur.  
**Fonte:** 1500

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

**11.2.** Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.3.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PI** = Preço inicial

**IR** = Índice de reajuste

**11.4.** Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

**11.5.** A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

**11.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.7.** Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila – CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**11.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Fica designado como agente fiscal da execução deste contrato o servidor **José Teodoro Filho** nomeado através da Portaria nº 235/2023 de 19-12-2023, especialmente designado para este fim;

**12.2.** O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**12.3.** Fiscalizar e atestar os serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

**12.4.** Comunicar eventuais falhas na entrega dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

**12.5.** Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos serviços.

**12.6.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**12.7.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**13.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 o contratado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

**13.4.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga /MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guiratinga-MT, 30 de setembro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**  
MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES  
**CONTRATADA**

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila – CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**Testemunhas:**

**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**

**LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA**

**Fiscal de contrato:**

**JOSÉ TEODORO FILHO**

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)

Última atualização em 14 Outubro 2025, 14:00:36

**Status:** Assinado

**Documento:** Contrato 214-2025 - Dunamis Engenharia E Consultoria Ltda -Prestação De Serviços Técnicos De Elaboração De Projeto - Pregão Eletrônico 066-2025 - Adesão ARP Do CIDESAA .Pdf

**Número:** 270ad31b-7fd3-4e24-824a-0fe76cdcdf09







**Data da criação:** 30 Setembro 2025, 15:46:31

**Hash do documento original (SHA256):** 228cebe59e031036f8a8883d5080525cd5f24700233bbae51804d3bfc21b5fc7



## Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>WALDECI BARGA ROSA</b> Data e hora da assinatura: 30/09/2025 15:51:52 Token: 654a16c0-fa2d-4adc-a37c-5adfeec3a1ed</p>	<p>Assinatura   Waldeci Barga Rosa</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.349705, -53.767439 IP: 170.80.61.22 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:143.0) Gecko/20100101 Firefox/143.0</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b> Data e hora da assinatura: 30/09/2025 18:23:51 Token: e45722cd-421c-4a6d-8634-00a787f8069b</p>	<p>Assinatura   DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5565993245005 E-mail: dunamisengenharia21@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.349708, -53.766760 IP: 170.80.61.158 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</b> Data e hora da assinatura: 03/10/2025 11:19:53 Token: 027e5b54-ed41-419f-ab0a-88cdea885960</p>	<p>Assinatura   ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5566992185521 E-mail: isismayara18@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.341009, -53.768323 IP: 168.228.39.126 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)







Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 270ad31b-7fd3-4e24-824a-0fe76cdcdf09, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)

Última atualização em 14 Outubro 2025, 14:00:36

<p>Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora</p> <p><b>LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA</b> Data e hora da assinatura: 14/10/2025 14:00:34 Token: 524be272-bc64-4a89-bd5c-9f64307dd60d</p>	<p>Assinatura   LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5566996440961 Nível de segurança: Validado por código único enviado por SMS E-mail: lanabeatriz06@outlook.com</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado como assinar como fiscal  via ZapSign by Truora</p> <p><b>JOSÉ TEODORO FILHO</b> Data e hora da assinatura: 01/10/2025 15:16:48 Token: 954691d1-4324-4c49-a1e9-30a2bd0904ac</p>	<p>Assinatura   JOSÉ TEODORO FILHO</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5566999271892 Nível de segurança: Validado por código único enviado por SMS E-mail: zetefilho@hotmail.com</p>	<p>IP: 170.80.61.22 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/140.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 270ad31b-7fd3-4e24-824a-0fe76cdcdf09, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

				INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UM) RASTREADOR, 1 (UMA) BASE LEITORA E SIRENE POR VEÍCULO E/OU MÁQUINA, ALÉM DE 2 (DUAS) TAG IBUTTON POR RASTREADOR, COM SISTEMA INTEGRADO A PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, RELATÓRIOS DE ROTAS, CONSUMO, QUILOMETRAGEM, ALERTAS AUTOMÁTICOS E ARMAZENAMENTO HISTÓRICO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO A CONTRATADA GARANTIR SUPORTE TÉCNICO 24H, DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99% E SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS, VISANDO A EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA FROTA, REDUÇÃO DE CUSTOS, MAIOR SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS		
212/2025	25/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	ELOÍSA VITÓRIA DOS SANTOS PEREIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CARGO DE TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL, PARA A ESCOLA MUNICIPAL TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.466,60 (seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), sendo 3 (três) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 466,60 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) referente aos 07 (sete) dias que serão trabalhados no mês de dezembro	12 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 19 DE DEZEMBRO DE 2025
213/2025	26/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	AGÊNCIA A CORTE LTDA	SHOW COM DJ CHAPELEIRO MALUCO - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW COM DJ CHAPELEIRO MALUCO DURAÇÃO DO SHOW DE NO MÍNIMO 1:15 HORAS (UMA HORA E QUINZE MINUTOS); SHOW COM ARTISTA E EQUIPE COMPLETA, ASSISTENTE DE PALCO E DEMAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW; RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: TRANSPORTE ÁREO E/OU TERRESTRE ATÉ O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, IMPOSTOS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E EMISSÃO DE NF; RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: SOM, LUZ, PALCO E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS, TAXA DO ECAD, SEGURANÇA, ALIMENTOS DO CAMARIM.	R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)	29 de setembro de 2025 até 28 de dezembro de 2025
214/2025	30/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	DUNAMIS ENGENHARIA E	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO	R\$ 1.691.408,85 (um milhão e seiscentos e	início em 30/09/2025 e

			CONSULTORIA LTDA	DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, ENVOLVENDO: ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS, BEM COMO A TRAMITAÇÃO E OBTENÇÃO DE APROVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES	noventa e um mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)	término em 30/09/2026
--	--	--	------------------	---	--	-----------------------

Guiratinga-MT, 30 de setembro de 2025.

**Waldeci Barga Rosa**  
Prefeito Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

#### **ATO**

#### **2 TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2025 - GESTORES ESCOLARES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SELEÇÃO DESTINADA À COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPIRANGA DO NORTE - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO BERTICELLI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O EDITAL N.º 001/2025, através dos itens 8.10 e 10.2.4, "a" do Edital n.º 001/2025, da CORREÇÃO, passando a vigorar com as seguintes redações:

ONDE SE LÊ:

8.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância aos candidatos aptos constantes no Banco de Gestores do Município de Campo Sales.

LEIA-SE:

8.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância aos candidatos aptos constantes no Banco de Gestores do Município de Ipiranga do Norte.

ONDE SE LÊ:

10.2.4. A Comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional em função ou cargo de gestão escolar deverá ser feita por meio de:

a) Declaração de tempo de serviço, emitida por autoridade competente, contendo a descrição da função exercida, o período de atuação e o respectivo vínculo institucional, com firma reconhecida em cartório ou certificação digital válida; ou

LEIA-SE:

10.2.4. A Comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional em função ou cargo de gestão escolar deverá ser feita por meio de:

a) Declaração de tempo de serviço, emitida por autoridade competente, contendo a descrição da função exercida, o período de atuação e o respectivo vínculo institucional, com firma reconhecida em cartório ou certificação digital válida, sendo igualmente aceita a assinatura digital realizada por meio da plataforma Gov.br; ou

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ipiranga do Norte/MT, 29 de setembro de 2025.

**JULIANO BERTICELLI**  
Prefeito Municipal